



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2020/PMO/SEMDES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020/PMO/SEMDES**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

O Município de Óbidos/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, Fone: 93- 92136094, e-mail: licitacaosemdesobidos@gmail.com, inscrita no **CNPJ de nº xxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada pela sua ordenadora a **Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, nomeada pelo Decreto Municipal nº: xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº: xxxxxxxxxxxx e CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx, Fone: xxxxxxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxx, nº: xxxx, Bairro xxxxxxx, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020/PMO/SEMDES**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020/PMO/SEMDES**.

**1- DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Conselhos, Serviços de Proteção Social Básica e Especial do CRAS e CREAS, Programa Bolsa Família, CADÚNICO e Projetos Socioassistenciais, para o exercício de 2020, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.**

**2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.**

**3 - DO VALOR**

**3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes aos quantitativos, solicitados pela pelos responsáveis da SEMDES conforme tabela abaixo:**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Valor total da Proposta</b>						



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 -** As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

**27-Fundo Municipal de Assistência Social**

**2727- Fundo Municipal de Assistência Social.**

**08.122.0008 2.057- Manutenção das Atividades de Fundo Municipal de Assistência Social.**

33.90.30.00-Material Consumo

**08.241.000602.058- Benefício de Prestação Continuada-BPC**

33.90.30.00-Material Consumo

**08.243.0006 2.059-Manutenção do Programa Bolsa Família- IGD/PBF**

33.90.30.00-Material Consumo

**08.243.0006 2.060-Manutenção do Conselho Tutelar**

33.90.30.00-Material Consumo

**08.243.0006 2.061-Ações Estratégicas do Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI**

33.90.30.00-Material Consumo

**08.243.0006 2.062-Índice de gestão descentralizada do SUAS – IGD SUAS**

33.90.30.00-Material Consumo

**08.243.0006 2.063-Manutenção do Programa Primeira Infância**

33.90.30.00-Material Consumo

**08.244.0006 2.064-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social**

33.90.30.00-Material Consumo

**08.244.0006 2.065-Manutenção dos Conselhos Mun. Da Mulher, do Idoso e das Pessoas com Deficiência**

33.90.30.00-Material Consumo

**08.244.0006 2.066-Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica- BPSB**

33.90.30.00-Material Consumo

**08.244.0006 2.067-Benefício Eventuais**

33.90.30.00-Material Consumo

**08 244 0006 2.068-Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade.**

33.90.30.00-Material Consumo

**08.244.0006 2.069-acessuas Trabalho**

33.90.30.00-Material Consumo

**08.334.0007 2.070-Apoio a Feira Empreendedora.**

33.90.30.00-Material Consumo

**2828-Fundo Mun. Dir. Criança e Adolescente**

**08.243.0006 1.026-Diagnostico da Situação de vulnerabilidade da Criança e do Adolescente**

33.90.30.00-Material Consumo

**08.243.0006 2.071-Manutenção do Projeto de Formação José Cornélio dos Santos – PSE**

33.90.30.00-Material Consumo

**08.243.0006 2.072-Manutenção do Projeto Escola de Música**

33.90.30.00-Material Consumo

**08.243.0006 2.073-Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

33.90.30.00-Material Consumo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**08.243.0006 2.074**-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
33.90.30.00-Material Consumo.

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

**5.2.** O pagamento dos fornecimentos serão efetuados, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos fiscais da SEMDES, através de conta bancária do fornecedor.

**5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**

**5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

**5.5.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**5.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município de Óbidos/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**5.7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.8.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

**5.9.** O Município de Óbidos/PA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

suspensão dos pagamentos devidos pelo O Município de Óbidos/PA, a seu critério, até a regularização do assunto.

**5.10.** O Município de Óbidos/PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

**5.11.** A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

**5.12.** O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**5.13.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**5.14.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

**5.15.** O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

## **6 - DA ALTERAÇÃO**

**6.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

**6.2.** O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

- d) Fornecer o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Termo de Referência, cada solicitação dos responsáveis da SEMDES, no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos**.
- e) Fornecer o objeto e emitir Notas Fiscais em nome do Município de Óbidos-PA/**SEMDES**, de acordo com as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, bem como discriminar na mesma o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- f) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao Município de Óbidos-PA/SEMDES ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto deste edital, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g) Garantir a qualidade do objeto fornecido.
- h) Constitui encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- i) A contratada deverá entregar o objeto deste contrato de forma parcelada, de acordo com as solicitações dos responsáveis do setor de compras da SEMDES, nos endereços, dias horários e prazos mencionados no item 11 deste contrato.**
- j) A contratada deverá fornecer o objeto deste contrato com validade não inferior a 180 (Cento e oitenta) dias, salvo nos casos em que pela natureza.
- k) A contratada deverá substituir os itens que não estiverem de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** a contar do recebimento da notificação.;
- l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (Doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:**

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

**9.1.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**9.2.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:**

**10.1.** A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pela gestora da SEMDES e por servidores designados neste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento;
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.

**10.2.** É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.3.** A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

**10.4.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10.5.** Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

<b>10.5.1 Fiscais dos contratos de materiais de higiene e limpeza</b>			
<b>a) Ana Lúcia Silva dos Santos</b>			
Portaria nº095/2019-Semdes		Data/ano: 26/11/2019	
CPF: 928.251.412-91			
RG: 5787839	Expedição: 28/02/2005	Órgão Expedidor: PC/PA	
End.: Trav. Isaltino José Barbosa		Nº: 603	
Bairro: Santa Terezinha	Cidade: Óbidos	Estado: Pará	
CEP: 68250-000			
Situação Funcional: ( ) Contratado ou (x) Efetivo			
<b>b) Fiscal: Clara Moraes de Sena</b>			
Portaria nº095/2019-SEMDES		Data/ano: 26/11/2019	
CPF: 170.735.532-00			
RG: 5826603	Expedição: 24/05/2005	Órgão Expedidor: PC/PA	
End.: Bêco do Barroso		Nº: 46	
Bairro: Cidade Nova	Cidade: Óbidos	Estado: PA	
CEP: 68.250-000			
Situação Funcional: ( ) Contratado ou (x) Efetivo			
<b>10.5.2. Fiscais dos contratos de Gêneros alimentícios</b>			
<b>a) Fiscal: Alessandra Lúcia Rodrigues Dos Santos</b>			
Portaria nº096/2019-Semdes		Data/ano: 25/11/2019	
CPF: 423.930.002-91			
RG: 2650762	Expedição: 11/12/2017	Órgão Expedidor: PC/PA	
End.: Rua: Princesa Izabel		Nº: 569	
Bairro: Fátima	Cidade: Óbidos	Estado: Pará	
CEP: 68250-000			
Situação Funcional: ( ) Contratado ou (x) Efetivo			
<b>b) Fiscal: Paula Ondina Mousinho Sarrazin</b>			
Portaria nº096/2019SEMDES		Data/ano: 25/11/2019	
CPF: 631.335.632-20			
RG: 3245667	Expedição: 01/09/2005	Órgão Expedidor: PC/PA	
End.: Trv. Lauro Sodré		Nº: 294	
Bairro: Centro	Cidade: Óbidos	Estado: PA	
CEP: 68.250-000			
Situação Funcional: ( ) Contratado ou (x) Efetivo			
<b>c) Fiscal: Lana Mara de Souza Canto</b>			
Portaria nº096/2019-SEMDES		Data/ano: 25/11/2019	
CPF:442.074.172-49		Escolaridade: Ensino Superior Completo	
RG:9208998	Expedição:06/08/2019	Órgão Expedidor :PC/PA	
End. Rua: Presidente Vargas		Nº: 170	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Bairro: Santa Terezinha	Cidade: Óbidos	Estado: PA
CEP: 68.2500-000		
Situação Funcional: ( ) Contratado ou (x) Efetivo		

**10.6.** Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.8.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.9.** Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências

**10.10.** O Município/SEMDES será rigorosa na fiscalização do fornecimento do objeto, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à observância qualidade dos mesmos.

## **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**11.1.** As condições de entrega do objeto deste contrato será os mesmos previstos no item 7 deste contrato.

**11.2.** A contratada deverá entregar o objeto deste contrato, no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos**, nos seguinte local, dias e horários partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais:

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES		
End.: Praça Barão do Rio Branco		Nº: S/N
Bairro: Centro	Cidade: Óbidos	Estado: PA
CEP: 68.250-000		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

No horário das 08:00 às 14:00, nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

**11.3.** Após a entrega do objeto deste contrato pelo (s) fornecedor(s), o Município de Óbidos/PA/SEMDES, disporá de um período de até 02 (dois) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, o Município de Óbidos/PA por intermédio da SEMDES, emitirão o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”, no prazo de até 02 (dois) dias.

**13.4.** Os objetos deste termo de referência serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, até 02 (dois) dias após a entrega dos materiais, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos fornecimentos contidas na Proposta Consolidada.;
- b) **Definitivamente**, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação;
- c) Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do objeto licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de até **72 (Setenta e duas) horas** a contar da data do recebimento da notificação;
- d) O recebimento e fiscalização da execução deste contrato será confiado ao Fiscal indicado no item **10.5** deste contrato, através do Termo de Recebimento;

## **12 - DA RESCISÃO**

**12.1.** Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

**13.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DAS SANÇÕES:**

**14.1.** Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**14.2.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

**14.3.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

## **15 - DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **007/2020/PMO/SEMDES**.

## **16 - DA VIGÊNCIA**

**16.1.** A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos Materiais de Higiene e Limpeza serão de XX/XX/2020 à XX/XX/2020.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**17.1.** A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## **18 - DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**18.2.** E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, XX de XXXXX de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_